

## LEI N. 054/2002.

**SÚMULA:** Altera o Artigo 1º. e acrescenta parágrafo na Lei n. 039/2002.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica alterado o Artigo 1º. da Lei n. 039/2002 e acrescenta Parágrafo Único no mesmo artigo, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, áreas de terras dentro do perímetro do Município, para a construção de unidades habitacionais do Programa Vila Rural.

**Parágrafo Único** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder urbanização específica do terreno referido no caput do artigo.”

**Art. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Artigo 1º. da Lei 039/2002 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Município de Santa Maria do Oeste, em 11 de setembro de 2002.



**JOÃO ADOLFO SCHREINER**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
EM 13/09/2002  
JORNAL Tribuna